



Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Coordenadoria de Contratos Comerciais

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 359.00007500/2023-16

Interessado: Prefeitura Municipal de Miracatu

Assunto: PREFEITURA DE MIRACATU - PD023678: Cadastro de Veículos Municipais

PROCESSO Nº 4752/2023

CONTRATO CLIENTE Nº 245/2023

CONTRATO PRODESP Nº PD023678

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 245/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRACATU E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, OBJETIVANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.

Pelo presente termo, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 46.583.654/0001-96**, com sede na **Rua Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP:11850-000**, neste ato representado pelo **Sr. Vinicius Brandão de Queiroz, Prefeito Municipal, portador do RG: 45.191.331-0 e CPF: 376.475.338-27**, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35**, neste ato **representada na forma de seu estatuto social**, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, 240, CEP: 06760-900, resolvem de comum acordo, prorrogar o contrato celebrado, mediante as condições que seguem:

As referidas partes, **CONSIDERANDO**:

- que em **20/10/2023** iniciou a vigência do **Contrato nº 245/2023 - PD023678**, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de informática;
- que na **Cláusula Sétima** do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por **12 (doze) meses**, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses;
- que a **CONTRATADA** comprovou, perante o **CONTRATANTE**, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito, pela autoridade competente, conforme Despacho Digital 1DOC nº 6-6.723/2024, do Processo Digital 1DOC nº 6.723/2024.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato em questão, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato e da respectiva Especificação de Serviços e Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **de 20/10/2024 a 19/10/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais)** para o período de **12 (doze) meses**, sendo o valor de **R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais)** para o presente exercício e o valor de **R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais)** para o exercício de **2025**, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 1.10.01.26 – Cat. Eco. 3.3.90.39.99.

Aplicado a esse contrato o percentual de **4,26%**, referente à variação do índice de **agosto/2023 a agosto/2024** em atendimento à Cláusula IV - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO do Contrato **PD023678**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento eletronicamente.

Taboão da Serra, na data da assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes.

Vinicius Brandão de Queiroz - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE MIRACATU – CONTRATANTE

Luciana Michelle Firmino Barbosa – Coordenadora
 Larissa Andrade Mora - Gerente
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP - CONTRATADA



ANEXO I

MUNICÍPIO DE MIRACATU									
PD023678 - T.01				vigência: 20/10/2024 a 19/10/2025					
E0230678				VALOR CONTRATO ORIGINAL	VALOR CONTRATO REAJUSTADO				
Sistema CADASTRO									
Itens da ESP	Previsão de Multas		Quantidade	Valor Unitário (T.00)	Valor Unitário (T.01)	Valor previsto mensal	Quantidade Manutenção Mensal	Valor Manutenção Mensal	Valor Previsto Anu
	de	até							
5.1.1 - Multa Incluída	0	1.000	60	10,74	11,20	R\$ 672,00	60	R\$ 672,00	R\$ 8.064,00
5.1.2 - Multa Incluída	1.001	5.000	0	9,84	10,26	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.3 - Multa Incluída	5.001	25.000	0	8,95	9,33	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.4 - Multa Incluída	25.001	125.000	0	7,22	7,53	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.5 - Multa Incluída	125.001	250.000	0	3,19	3,33	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.6 - Multa Incluída	250.001	500.000	0	0,51	0,53	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.7 - Multa Incluída	Acima de 500.001		0	0,46	0,48	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
Total	60			R\$ 672,00			60	R\$ 672,00	

4,26%

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - Nº E0230678

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços PD023678, firmado com o PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU.

1. OBJETO

Sistema de Cadastro de Multas

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atualização dos registros nos bancos de dados do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN/SP) e a transmissão dos arquivos RENAINF para a base nacional do DENATRAN, a partir dos dados gerados pela CONTRATANTE, para o fornecimento das informações necessárias ao endereçamento das "Notificações de Infração de Trânsito" e das informações requeridas para os controles próprios da CONTRATANTE.

ATIVIDADES PREVISTAS

disponibiliza conta de acesso para transmissão de arquivos pela ferramenta XFB da CONTRATANTE;

fornece os layouts atualizados dos arquivos RENAINF e arquivos PRODESP para providências das criações para as transmissões da CONTRATANTE;

é responsável pela comunicação e monitoramento da solução XFB com a ferramenta de atualização com a base nacional RENAINF;

é responsável pelo monitoramento do desempenho da ferramenta de atualização com a base nacional RENAINF;

é responsável pelo link de comunicação de dados com a prestadora de serviço do DENATRAN para a transmissão e recepção dos dados.

2.1. CADASTRO DE VEÍCULOS

2.1.1. CÓPIA DO CADASTRO DE VEÍCULOS REGISTRADOS NO MUNICÍPIO RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO

Fornecimento, mediante solicitação formal, via acesso eletrônico de arquivos, de cópia do Cadastro de Veículos registrados no município responsável pela autuação, tal como processado pela PRODESP para o DETRAN/SP, na data do processamento da cópia, onde constam as seguintes informações, conforme autorizadas pelo DETRAN:

- Dados do Veículo:

Placa, município da placa, número do chassi, marca/modelo, tipo do veículo, cor predominante, categoria, combustível, espécie, ano do modelo, ano da fabricação, procedência, código do RENAVAL, data da última transferência, data da emissão do último documento de transferência, data do último licenciamento, data de inclusão do veículo no banco de dados e restrição financeira.

- Dados do Proprietário do Veículo:

Nome, endereço completo do proprietário atual (logradouro, número, complemento, bairro, CEP e código do município), número do RG, classificação e número no CNPJ ou no CPF e comunicação de venda.

- Dados da Placa Anterior:

Placa anterior e código do município da placa anterior, quando da mudança da placa do veículo.

2.1.2. ATUALIZAÇÃO SEMANAL DO CADASTRO DE VEÍCULOS REGISTRADOS NO MUNICÍPIO RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO

Fornecimento, através de acesso eletrônico de arquivos e com periodicidade semanal, de arquivo com as atualizações do Cadastro de Veículos registrados no município responsável pela autuação, em relação às alterações de dados, inclusões e exclusões de registros de veículos, efetuadas desde o último processamento similar, tais como processadas pela PRODESP para o DETRAN/SP.

2.1.3. ATUALIZAÇÃO DAS MULTAS DOS VEÍCULOS NOS BANCOS DE DADOS DO DETRAN

Atualização, mediante troca de arquivos, via acesso eletrônico, das multas fornecidas pela CONTRATANTE impostas a veículos, incorporando-as ao "Sistema Integrado de Multas" do DETRAN/SP.

Os arquivos trocados, contendo as multas para inclusão no cadastro, as baixas e as alterações, deverão ser gravados de acordo com especificações e formatos definidos pela CONTRATADA e serão validados de acordo com as determinações do DETRAN. Eventuais alterações nos formatos e/ou nas especificações de tais arquivos, ou nos critérios de validação, serão objeto de comunicação prévia.

2.1.4. FORNECIMENTO DO ACERVO DAS MULTAS EM COBRANÇA

Fornecimento, mediante solicitação formal, de cópia do arquivo (W) das multas em cobrança registradas no "Sistema Integrado de Multas", contendo os dados inseridos pela CONTRATANTE, existentes na data do processamento dessa cópia. Esse fornecimento será efetuado via acesso eletrônico de arquivos.

2.1.5. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO INCLUSA NO BANCO DE DADOS

A Infração de Trânsito incluída no banco de dados de multas do DETRAN/SP, independentemente da aplicação da penalidade ou do êxito em sua cobrança ou deferimento, sob qualquer forma, será considerada como um registro.

2.1.6. DISPONIBILIDADE

A disponibilidade dos serviços é de 24x7 considerando as paradas programadas para manutenção.

2.1.7. SERVIÇOS FORA DE ESCOPO

Operação assistida e suporte técnico;

Consistência plana dos arquivos RENAINF;

Atendimento telefônico, e-mail e help desk.

3. PRAZOS

A definição, a execução, os cronogramas, os prazos e os recursos envolvidos para a realização dos serviços serão definidos em comum acordo entre as partes.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da Cláusula - **OBRIGAÇÕES DAS PARTES** do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1.1. Providenciar o processamento eletrônico dos dados recebidos ou solicitados e, quando for o caso, a gravação, na pasta própria de acesso eletrônico de arquivos da CONTRATANTE, dos arquivos resultantes dos processamentos do "Sistema Integrado de Multas" do DETRAN/SP, interligado ao "Sistema de Autenticação Digital de Arrecadação de Débitos" da SEFAZ e ao "Sistema de Licenciamento Eletrônico";

4.1.2. Preparar e implantar as alterações e adaptações dos programas que mantêm o sistema do DETRAN/SP;

4.1.3. Administrar o espaço disponível na pasta da CONTRATANTE, removendo os arquivos já obtidos.

4.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.2.1. Quanto à cópia do Cadastro de Veículos:

Solicitar formalmente, mediante correspondência, a geração da cópia do *Cadastro de Veículos*;

Efetuar o download do arquivo resultante do processamento e disponível na pasta de acesso eletrônico de arquivos próprios.

4.2.2. Quanto aos dados da atualização semanal do Cadastro de Veículos:

Efetuar, semanalmente, o download do arquivo disponível na pasta de acesso eletrônico de arquivos próprios.

4.2.3. Quanto ao cadastramento das multas:

Efetuar o upload, para a pasta de acesso eletrônico de arquivos próprios, dos arquivos contendo as inclusões, exclusões, alterações e baixas de multas e pontuação de infratores. Estes arquivos serão processados diariamente, de segunda a sexta-feira, após as 18 horas;

Efetuar, diariamente, o download dos arquivos resultantes do processamento e disponíveis na pasta própria de acesso eletrônico de arquivos.

4.2.4. Quanto ao fornecimento do acervo de multas em cobrança:

Solicitar formalmente, mediante correspondência, a geração do arquivo de acervo de multas em cobrança;

Efetuar o download do arquivo resultante do processamento e disponível na pasta própria de acesso eletrônico de arquivos.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R\$ 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais)**, tendo como data base de referência o mês de **outubro/2024** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula:

MUNICÍPIO DE MIRACATU									vigência: 20/10/2024 a 19/10/2025
PD023678 - T.01									
E0230678				VALOR CONTRATO ORIGINAL	VALOR CONTRATO REAJUSTADO				
Sistema CADASTRO									
Itens da ESP	Previsão de Multas		Quantidade	Valor Unitário (T.00)	Valor Unitário (T.01)	Valor previsto mensal	Quantidade Manutenção Mensal	Valor Manutenção Mensal	Valor Previsto Anua
	de	até							
5.1.1 - Multa Incluída	0	1.000	60	10,74	11,20	R\$ 672,00	60	R\$ 672,00	R\$ 8.064,00
5.1.2 - Multa Incluída	1.001	5.000	0	9,84	10,26	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.3 - Multa Incluída	5.001	25.000	0	8,95	9,33	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.4 - Multa Incluída	25.001	125.000	0	7,22	7,53	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.5 - Multa Incluída	125.001	250.000	0	3,19	3,33	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.6 - Multa Incluída	250.001	500.000	0	0,51	0,53	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.7 - Multa Incluída	Acima de 500.001		0	0,46	0,48	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
Total	60			R\$ 672,00			60	R\$ 672,00	

4,26%

A periodicidade para faturamento será mensal de acordo com as quantidades apuradas ao final de cada mês, sendo que, se não for atingida a quantidade de **60 (sessenta)** multas/mês, será cobrado o valor de **R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais)**, referente à manutenção do sistema, disponibilização da infraestrutura e despesas operacionais.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da PRODESP, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de início de vigência do contrato.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços desta ESP são válidos por 120 (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

8. DEFINIÇÃO DE PROPRIEDADE

Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados e seus aplicativos, implantados ou desenvolvidos pela PRODESP para a CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, são de propriedade da PRODESP ficando, no entanto, assegurado a CONTRATANTE o direito de uso durante a vigência do contrato respectivo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

As informações obtidas por meio de qualquer um ou de todos os serviços previstos nesta ESP querem durante o processamento normal, quer na fase de testes do sistema, não poderão ser cedidas, transferidas ou de qualquer forma fornecidas a terceiros, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto, sem prévia autorização formal do DETRAN/SP.

10. CONTATO NA CONTRATADA

Para efeito de cumprimento desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA COMERCIAL

Nome: Luciana Michelle Firmino Barboza

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 (2º Andar) - Taboão da Serra/SP

Telefone: (11) 2868.31.77

E-mail: cidadesdigitais@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Nome: Arthur Gomes da Costa Neto

Endereço: Rua Boa Vista, 209 (3º Andar) - São Paulo/SP

Telefone: (11) 2650.45.25

E-mail: agcneto@sp.gov.br

Emissão: 03/10/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Andrade Mora, Gerente**, em 16/10/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Michelle Firmino Barboza, Coordenador**, em 17/10/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ, Usuário Externo**, em 17/10/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042819437** e o código CRC **DE03B71B**.